



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ERRATA DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Coronel PM QOR André Luis Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme art. 36, do Decreto nº 48.064, de 16 de outubro de 2020, Portaria DG nº 941/2021 - IPSM, publicada no Minas Gerais nº 23, de 04 de fevereiro de 2021), retifica o Ato de Autorização de Contratação Direta - Inexigibilidade de Licitação, publicado no MG nº 22 de 01/02/2025, página 37, Considera-se em vigor a seguinte redação:

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O DIRETOR DE SAÚDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSM - MG, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO VI, DO DECRETO ESTADUAL Nº 48.064 DE 16/10/2020, C/C PREVISTO NO ART. 1º, INCISO II, ALÍNEA "C" DA PORTARIA DG Nº 941, DE 11/01/21, E

CONSIDERANDO as justificativas que fundamentam a necessidade de contratação de serviços de saúde apresentadas pela **Gerência de Credenciamento e Gestão da Rede de Saúde - GCG do IPSM;**

CONSIDERANDO os demais documentos intrínsecos à formalização do procedimento de contratação direta de prestadores de serviços de assistência à saúde, por Inexigibilidade de Licitação com fulcro nos artigos **74 caput, inciso IV, 78 caput, inciso I e 79, inciso II, todos da Lei 14.133/21**, constantes dos autos do processo;

CONSIDERANDO que a prestação de serviços de saúde tem caráter inadiável e são contínuos e que há necessidade de manter os serviços já disponíveis na Rede e/ou efetivar a contratação de novos prestadores de assistência à saúde para atendimento aos beneficiários do SiSau, de acordo com a necessidade e/ou conveniência administrativa;

CONSIDERANDO que o credenciamento é um procedimento auxiliar que visa simplificar o processo e garantir maior eficiência, transparência e celeridade na contratação de prestadores de serviços de saúde;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição ou concorrência no procedimento auxiliar de credenciamento nos termos dos artigos 74, IV, da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE/DELIBERA:

Art. 1º Reconhecer e aprovar o processo de Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto refere-se à contratação do prestador de serviços de assistência à Saúde para atendimento aos beneficiários do Sistema de Saúde - SISAU PMMG/CBMMG/IPSM, correndo as despesas dos respectivos contratos por conta das dotações orçamentárias de nº 2121 10 302 006 4008 0001 3390 36 08 0 **49** 1; 2121 10 302 006 4008 0001 3390 39 29 0 **49** 1; 2121 10 302 006 4009 0001 3390 36 09 0 **49** 1; 2121 10 302 006 4009 0001 3390 39 29 0 **49** 1; 2121 10 302 006 4009 0001 3390 39 29 0 **50** 1; 2121 10 302 006 4009 0001 3390 39 29 0 **60** 1, do IPSM, ou outras que vierem a substituí-las.

Art. 2º Autorizar a contratação de prestadores de serviços de assistência à saúde para atendimento aos beneficiários do Sisau.

Art.3º O contrato firmado poderá ter a vigência de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021, ou do prazo fixado pela Administração.
BASE LEGAL DA DESPESA: ARTIGO 74, INCISO – IV, DA LEI Nº 14.133/2021.

André Luis Dias Machado, Cel PM QOR
Diretor de Saúde do IPSM



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Dias Machado, Diretor (a)**, em 13/02/2025, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **107463448** e o código CRC **29908ABD**.



Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM

ERRATA DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Coronel PM QOR André Luis Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme art. 36, do Decreto nº 48.064, de 16 de outubro de 2020, Portaria DG nº 941/2021 - IPSM, publicada no Minas Gerais nº 23, de 04 de fevereiro de 2021), retifica o Ato de Autorização de Contratação Direta - Inexigibilidade de Licitação, publicado no MG nº 22 de 01/02/2025, página 37, Considera-se em vigor a seguinte redação:

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O DIRETOR DE SAÚDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSM - MG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do art. 7º, inciso VI, do Decreto Estadual nº 48.064 de 16/10/2020, c/c previsto no art. 1º, Inciso II, alínea "c" da Portaria DG nº 941, de 11/01/21, e CONSIDERANDO as justificativas que fundamentam a necessidade de contratação de serviços de saúde apresentadas pela Gerência de Credenciamento e Gestão da Rede de Saúde - GCG do IPSM; CONSIDERANDO os demais documentos intrínsecos à formalização do procedimento de contratação direta de prestadores de serviços de assistência à saúde, por Inexigibilidade de Licitação com fulcro nos artigos 74 caput, inciso IV, 78 caput, inciso I e 79, inciso II, todos da Lei 14.133/21, constantes dos autos do processo; CONSIDERANDO que a prestação de serviços de saúde tem caráter inadiável e são contínuos e que há necessidade de manter os serviços já disponíveis na Rede e/ou efetivar a contratação de novos prestadores de assistência à saúde para atendimento aos beneficiários do SiSau, de acordo com a necessidade e/ou conveniência administrativa; CONSIDERANDO que o credenciamento é um procedimento auxiliar que visa simplificar o processo e garantir maior eficiência, transparência e celeridade na contratação de prestadores de serviços de saúde; CONSIDERANDO a inviabilidade de competição ou concorrência no procedimento auxiliar de credenciamento nos termos dos artigos 74, IV, da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE/DELIBERA:

Art. 1º Reconhecer e aprovar o processo de Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto refere-se à contratação do prestador de serviços de assistência à Saúde para atendimento aos beneficiários do Sistema de Saúde - SISAU PMMG/CBMMG/IPSM, correndo as despesas dos respectivos contratos por conta das dotações orçamentárias de nº 2121 10 302 006 4008 0001 3390 36 08 0 49 1; 2121 10 302 006 4008 0001 3390 39 29 0 49 1; 2121 10 302 006 4009 0001 3390 36 09 0 49 1; 2121 10 302 006 4009 0001 3390 39 29 0 49 1; 2121 10 302 006 4009 0001 3390 39 29 0 50 1; 2121 10 302 006 4009 0001 3390 39 29 0 60 1, do IPSM, ou outras que vierem a substituí-las.

Art. 2º Autorizar a contratação de prestadores de serviços de assistência à saúde para atendimento aos beneficiários do Sisau.

Art.3º O contrato firmado poderá ter a vigência de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021, ou do prazo fixado pela Administração. BASE LEGAL DA DESPESA: ARTIGO 74, INCISO – IV, DA LEI Nº 14.133/2021. Belo Horizonte. Data: 13/02/2025



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
IPSM/GCG - Gerência de Credenciamento e Gestão da Rede de Saúde

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O DIRETOR DE SAÚDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSM - MG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do art. 7º, inciso VI, do Decreto Estadual nº 48.064 de 16/10/2020, c/c previsto no art. 1º, Inciso II, alínea "c" da Portaria DG nº 941, de 11/01/21, e

CONSIDERANDO as justificativas que fundamentam a necessidade de contratação de serviços de saúde apresentadas pela **Gerência de Credenciamento e Gestão da Rede de Saúde - GCG do IPSM**;

CONSIDERANDO os demais documentos intrínsecos à formalização do procedimento de contratação direta de prestadores de serviços de assistência à saúde, por Inexigibilidade de Licitação com fulcro nos artigos **74 caput, inciso IV, 78 caput, inciso I e 79, inciso II, todos da Lei 14.133/21**, constantes dos autos do processo;

CONSIDERANDO que a prestação de serviços de saúde tem caráter inadiável e são contínuos e que há necessidade de manter os serviços já disponíveis na Rede e/ou efetivar a contratação de novos prestadores de assistência à saúde para atendimento aos beneficiários do SiSau, de acordo com a necessidade e/ou conveniência administrativa;

CONSIDERANDO que o credenciamento é um procedimento auxiliar que visa simplificar o processo e garantir maior eficiência, transparência e celeridade na contratação de prestadores de serviços de saúde;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição ou concorrência no procedimento auxiliar de credenciamento nos termos dos artigos 74, IV, da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE/DELIBERA:

Art. 1º Reconhecer e aprovar o processo de Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto refere-se à contratação do prestador de serviços de assistência à Saúde para atendimento aos beneficiários do Sistema de Saúde - SISAU PMMG/CBMMG/IPSM, correndo as despesas dos respectivos contratos por conta das dotações orçamentárias de nº 2121 10 302 006 4008 0001 3390 36 08 0 **49** 1; 2121 10 302 006 4008 0001 3390 39 29 0 **49** 1; 2121 10 302 006 4009 0001 3390 36 09 0 **49** 1; 2121 10 302 006 4009 0001 3390 39 29 0 **49** 1; 2121 10 302 006 4009 0001 3390 39 29 0 **50** 1; 2121 10 302 006 4009 0001 3390 39 29 0 **60** 1, do IPSM, ou outras que vierem a substituí-las.

Art. 2º Autorizar a contratação de prestadores de serviços de assistência à saúde para atendimento aos beneficiários do Sisau.

André Luis Dias Machado, Cel PM QOR
Diretor de Saúde do IPSM



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Dias Machado, Diretor (a)**, em 31/01/2025, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **106521799** e o código CRC **5212F6B5**.



Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O DIRETOR DE SAÚDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSM - MG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do art. 7º, inciso VI, do Decreto Estadual nº 48.064 de 16/10/2020, c/c previsto no art. 1º, Inciso II, alínea “c” da Portaria DG nº 941, de 11/01/21, e

CONSIDERANDO as justificativas que fundamentam a necessidade de contratação de serviços de saúde apresentadas pela Gerência de Credenciamento e Gestão da Rede de Saúde - GCG do IPSM;

CONSIDERANDO os demais documentos intrínsecos à formalização do procedimento de contratação direta de prestadores de serviços de assistência à saúde, por Inexigibilidade de Licitação com fulcro nos artigos 74 caput, inciso IV, 78 caput, inciso I e 79, inciso II, todos da Lei 14.133/21, constantes dos autos do processo;

CONSIDERANDO que a prestação de serviços de saúde tem caráter inadiável e são contínuos e que há necessidade de manter os serviços já disponíveis na Rede e/ou efetivar a contratação de novos prestadores de assistência à saúde para atendimento aos beneficiários do SiSau, de acordo com a necessidade e/ou conveniência administrativa;

CONSIDERANDO que o credenciamento é um procedimento auxiliar que visa simplificar o processo e garantir maior eficiência, transparência e celeridade na contratação de prestadores de serviços de saúde;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição ou concorrência no procedimento auxiliar de credenciamento nos termos dos artigos 74, IV, da Lei nº 14.133/2021:

RESOLVE/DELIBERA:

Art. 1º Reconhecer e aprovar o processo de Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto refere-se à contratação do prestador de serviços de assistência à Saúde para atendimento aos beneficiários do Sistema de Saúde - SISAU PMMG/CBMMG/IPSM, correndo as despesas dos respectivos contratos por conta das dotações orçamentárias de nº 2121 10 302 006 4008 0001 3390 36 08 0 49 1; 2121 10 302 006 4008 0001 3390 39 29 0 49 1; 2121 10 302 006 4009 0001 3390 36 09 0 49 1; 2121 10 302 006 4009 0001 3390 39 29 0 49 1; 2121 10 302 006 4009 0001 3390 39 29 0 50 1; 2121 10 302 006 4009 0001 3390 39 29 0 60 1, do IPSM, ou outras que vierem a substituí-las.

Art. 2º Autorizar a contratação de prestadores de serviços de assistência à saúde para atendimento aos beneficiários do Sisau.